



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) SERRA DE SANTA HELENA

Recebemos
13/11/25
[Signature]

LICENÇA 007/2025 - PRÉVIA E INSTALAÇÃO CONCOMITANTE, SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - LOTEAMENTO SUSTENTÁVEL BELVEDERE

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental APA Serra de Santa Helena, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Segunda Reunião Ordinária, biênio 2025/2026, realizada por meio de plataforma digital, no dia 12 de setembro de 2025, resolve conceder ao empreendedor: **RECANTO DA SERRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o número 21.702.764/0001-07, **LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO CONCOMITANTE, SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**, para o empreendimento: **LOTEAMENTO BELVEDERE SUSTENTÁVEL**, localizado no local denominado, Fazenda Cercadinho, dentro do perímetro Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Santa Helena, na cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais, com Tipo de Atividade de acordo com a DN CODEMA nº 006/2024, alterada pela DN 007/2025. E- 04-01-04 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.

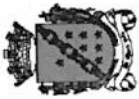
Observações:

1. A Licença de Operação do empreendimento somente será concedida, após a comprovação do cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (páginas 02/03/04/05/06 e 07);
2. O empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.
3. A presente Licença é válida por 06 (seis) anos contados a partir da data de sua emissão, observadas as condicionantes e seus prazos de execução.

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2025.

[Signature]
GABRIELA MOURA DOS SANTOS

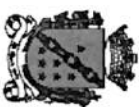
Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Santa Helena
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) SERRA DE SANTA HELENA

ANEXO ÚNICO – CONDICIONANTES
LICENÇA 007/2025 - PRÉVIA E INSTALAÇÃO CONCOMITANTE, SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - LOTEAMENTO SUSTENTÁVEL BELVEDERE

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 293/2024 e PMSL nº 31408/2021		
Empreendedor: Recanto da Serra Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ: 21.702.764/0001-07		
Empreendimento: Loteamento Sustentável Belvedere		
Endereço: Avenida Prefeito Alberto Moura, Fazenda Cercadinho – Sete Lagoas.		
Tipo de Atividade de acordo com a DN CODEMA nº 006/2024, alterada pela DN 007/2025: E- 04-01-04 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Publicar a concessão da Licença Prévia, de Instalação e Supressão de Vegetação em diário de grande circulação local.	Imediato.
02	Requerer a Licença de Operação.	Após a implantação do loteamento.
03	Apresentar a SEMADEA um Programa para Afugentamento e Resgate de Fauna e Resgate de Flora.	Após a emissão da licença prévia e de instalação concomitante e anterior a supressão de vegetação.
04	Antes do início das atividades de supressão de vegetação o empreendimento deverá apresentar a SEMADEA a confirmação da empresa que realizará a assistência veterinária ao resgate de fauna com contrato firmado e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado e responsável pelo serviço.	Anterior a instalação do empreendimento.
05	Apresentar a SEMADEA a emissão de carta de aceite de instituições de pesquisa (em caso de morte de animais), bem como criadouras autorizadas, para o recebimento de animais incapacitados para o retorno à natureza durante o período da implantação do empreendimento.	Anterior a instalação do empreendimento e início da supressão de vegetação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) SERRA DE SANTA HELENA

06	Apresentar a SEMADEA um relatório final e conclusivo com os dados e observações realizadas durante o acompanhamento da supressão de vegetação, contemplando todas as atividades desenvolvidas durante o trabalho e compilando as informações obtidas durante o desenvolvimento do Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna.	Após a finalização das atividades de supressão de vegetação.
07	Execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PG RCC com emissão de relatório constando as medidas propostas no projeto apresentado para o licenciamento ambiental. Deverá ser apresentado juntamente com o relatório a licença ambiental da empresa receptora dos resíduos bem como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para comprovação de tal destinação.	Apresentação de relatório semestral comprovando a execução.
08	Apresentar documentação que comprove a destinação correta dos efluentes gerados pelos banheiros químicos, na fase de instalação, por meio de comprovante de quitação e do MTR. Apresentar também, licença ambiental da empresa receptora.	Trimestralmente, durante todo o período das obras.
09	Unidificar as vias de acesso e a área interna do empreendimento. Comprovar através de registro fotográfico.	Apresentação de relatório semestral comprovando a execução.
10	Executar o Projeto de Arborização Urbana aprovado pela SEMADEA, com o plantio de 184 mudas, sendo 14 mudas de <i>Tabebuia aurea</i> (Ipê Amarelo), 14 mudas de <i>Eugenia involucrata</i> (Cereja-do-mato), 13 mudas de <i>Libidibia parvifolia</i> (Pau Ferro), 13 mudas de <i>Tabebuia roseoalba</i> (Ipê Branco), 21 mudas de <i>Jacaranda cuspidifolia</i> (Jacarandã), 14 mudas de <i>Handroanthus chrysotrichus</i> (Ipê amarelo), 31 mudas de <i>Pleroma candolleannum</i> (Quaresmeira), 22 mudas de <i>Eugenia uniflora</i> (Pitanga), 21 mudas de <i>Senna macranthera</i> (Mandurana) e 21 mudas de <i>Psidium cattleianum</i> (Araçá), além semeadura de grama-amendoim ao longo do canteiro central, da rotatória e dos demais canteiros. A manutenção do plantio deverá ser realizada no período de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Durante a fase de instalação do empreendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) SERRA DE SANTA HELENA

		Semestralmente, durante todo o período de tutela do plantio.
11	Apresentar o relatório técnico referente ao plantio da Arborização Urbana, desenvolvido e assinado por profissional habilitado, a SEMADEA semestralmente.	
12	Apresentar a revisão do Projeto Urbanístico contendo as faixas não edificáveis de 5,0 metros inseridas no desenho do projeto, com a aprovação da secretaria competente.	Imediato.
13	Apresentar parecer de aprovação da Secretaria de Obras quanto à implantação da pavimentação poliédrica a ser utilizada no loteamento.	Imediato.
14	Apresentar parecer de aprovação da SELTRANS referente a implantação do Projeto de Sinalização Viária do empreendimento.	Imediato.
15	Apresentar parecer de aprovação do SAAE quanto à perfuração do poço tubular profundo que deverá ocorrer antes do início da instalação do empreendimento. Também deve ser apresentada a documentação comprobatória quanto ao Termo de Compromisso Conjunto entre o SAAE e o empreendedor para a implantação do sistema de esgotamento sanitário.	Imediato.
16	Apresentar a SEMADEA a regularização junto ao IGAM da Bacia de Retenção, presente junto ao Córrego do Cercadinho.	Imediato.
17	Realizar o cercamento das Áreas Verde e de APP e da área não parcelável do empreendimento.	Imediato.
18	Instalar placas de identificação das Áreas Verdes e de Preservação Permanente do empreendimento. Essas placas devem ser alocadas em locais estratégicos para a conscientização da população e melhor visibilidade para o empreendimento.	Após o cercamento da Área Verde e da Área de APP.
19	Realizar o novo raio de Influência Espeleológico da Gruta da Pedreira, passando de 30 metros para 50 metros.	Imediato.
20	Realizar o cercamento da Área de Influência Espeleológica da Gruta da Pedreira, com a colocação de placas informativas indicando o local.	Imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) SERRA DE SANTA HELENA

21	Apresentar a SEMADEA um Plano de Recuperação de Área Degradada ou Alterada (PRADA), para contenção do processo erosivo ativo em grota seca e no ponto sob as coordenadas geográficas 19°26'11.30"S e 44°15'49.12"O, ambos os locais localizados na Área de Reserva Legal do Loteamento Sustentável Belvedere.	Imediato.
22	Execução do PRADA, para contenção do processo erosivo ativo em grota seca e no ponto sob as coordenadas geográficas 19°26'11.30"S e 44°15'49.12"O, ambos os locais localizados na Área de Reserva Legal do Loteamento Sustentável Belvedere.	Durante a fase de instalação do empreendimento.
23	Apresentar a aprovação do Cadastro Ambiental Rural – CAR, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.	Anterior a solicitação de Licença de Operação.
24	Apresentar o cadastro no Sinaflor.	Imediato, anterior a entrega da licença.
25	Apresentar a SEMADEA o Programa de Sinalização Ambiental conforme proposto no Relatório de Fauna Simplificado, apresentado no processo de licenciamento ambiental.	Anterior a supressão de vegetação e instalação do empreendimento.
26	Implantar o Programa de Sinalização Ambiental, após sua aprovação pela SEMADEA.	Durante a fase de implantação do empreendimento.
27	Realizar o pagamento da Taxa de Reposição Florestal e da Taxa Florestal, calculadas com base no volume total de 401,0067 m³ de material lenhoso. Apresentar os comprovantes de quitação.	Imediato, anterior a entrega da licença.
28	Apresentar a retificação do PRADA a ser implantado nas áreas verdes e APP's do empreendimento. Para que se garanta a diversidade, será permitido apenas um quantitativo máximo de 10% por espécie.	30 dias após a aprovação do conselho.
29	Apresentar documentação que comprove a destinação do rendimento lenhoso. O documento deverá ser assinado pelo recebedor com discriminação do quantitativo de lenha/madeira doados.	Após fase de supressão de vegetação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) SERRA DE SANTA HELENA

30	Realizar no perímetro do município de Sete Lagoas o plantio de 88.625 (oitenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco) mudas nativas em compensação à supressão dos 3545 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco) indivíduos arbóreos. Deste quantitativo, 5020 (cinco mil e vinte) deverão ser das espécies <i>Astronium urundeuva</i> (Aroeira) e <i>Astronium fraxinifolium</i> (Gonçalo-alves).	Imediato
31	Apresentar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), para a Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego do Cercadinho (18.006,49 m²) presente no empreendimento, a área não parcelável devido a declividade superior a 30% (1.503,10 m²) e a área situada na Zona de Produção (20.000,00 m²). O projeto deverá conter todas as informações necessárias para a implantação e condução adequada das mudas. O quantitativo de mudas utilizado no projeto deve ser retirado da Condicionante de nº 30.	30 dias após a aprovação do conselho.
32	Apresentar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para as áreas inseridas no Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato (MNE Gruta Rei do Mato), conforme indicado pelo Conselho Gestor da Área de Preservação Ambiental Serra de Santa Helena (CGAPASSH). O plantio deve acontecer na Área 01 com 2,18 ha (coordenadas centrais: 19°29'42.41"S e 44°17'18.31"O), Área 02 com 1,69 ha (coordenadas centrais: 19°29'39.50"S e 44°17'18.99"O), Área 03 com 0,38 ha (coordenadas centrais: 19°29'51.42"S e 44°16'50.95"O) e Área 04 com 1,34 ha (coordenadas centrais: 19°29'12.50"S e 44°16'51.79"O). O projeto deverá conter todas as informações necessárias para a implantação e condução adequada das mudas, os locais deverão apresentar cercamento e placas indicativas. O quantitativo de mudas utilizado no projeto deve ser retirado da Condicionante de nº 30. Os arquivos em formato KML das áreas serão disponibilizados por esta Secretaria.	30 dias após a aprovação do conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) SERRA DE SANTA HELENA

33	Apresentar os relatórios referente a todos os plantios que forem sendo executados. Os relatórios devem conter todas as informações pertinentes aos plantios, tais como, o quantitativo de mudas e os tratamentos silviculturais executados no último período de acompanhamento que deve ocorrer pelo prazo mínimo de 2 anos para espécies comuns e 5 anos para indivíduos objeto de proteção especial, até que se comprove a eficácia do plantio.	A execução do plantio deverá ser iniciada em até 30 dias após a aprovação do PTRF.
34	Apresentar a SEMADEA o Estudo de Eletroresistividade, com laudo técnico devidamente qualificado, referente ao empreendimento.	Imediato.
Observação: O descumprimento de todas e/ou quaisquer condicionantes constantes da presente Licença e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.		

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2025.

GABRIELA LUDIANA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Santa Helena
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

